Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~2878~~ 3178 2 - PM

A COMISSÃO DE ... C M Palmital, em 6/9/82.

PROC. n.º 97/82

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a ----- adquirir imóveis por escritura pública. -

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a adquirir por / -- escritura pública de venda e compra, os terrenos abaixo relacionados, que constam pertencer a ------ RAMIS BUCHALLA, ROMEU BUCHALA, EDUARDO ZACARELLI e LOURDES ZUGAIAR DOS SANTOS:.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- LOTES 17, 18 e 19 da quadra 208, situados à rua Tereziano dos Santos, a 32 metros da rua Pedro Ma -- chado da Silva, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: Pela frente,com 33,00 metros, - para a rua Tereziano dos Santos; de um lado, com 35,50 m, dividindo com os lotes nºs 20, 21 e 22; /- pelos fundos, com 33,00 metros, dividindo com os lotes 23 e 13; de outro lado, com 35,50 m, com os lotes 14, 15 e 16 do Cadastro Municipal; REGISTRO nº 1 da Matrícula nº 5.641.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.- LOTES 17, 18 e 19 da quadra 211, situados à rua Tereziano dos Santos, a 31 metros da Rua Mário / - Zacarelli, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: pela frente com 33,00 metros, para a Rua Tereziano dos Santos; de um lado , com 35,50 metros, dividindo com os lotes 20,21 e 22; pelos -- fundos, com 33,00 metros, dividindo com os lotes 23 e 13; de outro lado com 35,50 metros, dividindo/ com os lotes 14, 15 e 16 do Cadastro Municipal, REGISTRO Nº 1 da Matrícula nº 5.641. .-.-.-.-.-.

Artigo 2º - O pagamento dos terrenos citados no artigo 1º será através dos débi - tos originais provenientes de guias e sarjetas executadas no loteamento "VILA WADY ZUGAIAR", ----- correspondentes às notificações nºs 80 "usque"200, e, nº 243.

Parágrafo Único - Fica a Municipalidade autorizada a cancelar os débitos de que /- trata o artigo 2º.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por/- conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis- posições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 03 de setembro de 1982.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor PRESIDENTE
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação ---- por parte desse Egrégio Legislativo, o projeto de Lei acima, para aumento do patrimônio Municipal.- Trata-se da aquisição de 6 lotes, no Loteamento "Vila Wady Zugaiar".

Com estes Lotes, que virão aumentar o Patrimonio Municipal, a Prefeitura poderá -- construir o que for de interesse da coletividade, ou mesmo, futuramente vendê-los para aplicar em /- coisas de interesse da Coletividade.

O pagamento destes lotes será através de serviços executados no loteamento, com / referência a guias e sarjetas, sem que a Municipalidade tenha de desembolsar qualquer quantia.

O Valor total das notificações atingirá a cifra de Cr$ 2.790.600,00 (dois milhões/ e setecentos e noventa mil e seiscentos cruzeiros), o que faz com que o preço de cada lote seja -- Cr$ 465.100,00 (quatrocentos e sessenta e cimco mil e cem cruzeiros), valor justo.

O que levou a Municipalidade a pensar em adquirir os terrenos objeto deste ------- Projeto de Lei, foi uma proposta por parte dos proprietários, que se viram em dificuldades para liquidar os compromissos para com a Municipalidade, considerando-se que os serviços atrasaram, e que/ eles vendendo os lotes para pagamentos mensais, sem reajustes, tomaram certo prejuízo.

O que importa é que a Prefeitura adquirindo os terrenos, ficará com seu patrimonio aumenTADO, e não mais terá problemas de recebimento com referência aos serviços de guias e sarjetas/ executado no loteamento Vila Wady Zugaiar.

Esperando contar com a colaboração e atenção de Vossas Excelências, apresento-lhes na oportunidade os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Horus Magalhães
Engº Civil - CREA 32201/D - 6ª R
Escr.: R. Rui Barbosa, 249 - Fone 51-1555
Palmital - S. Paulo

21122

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Em atendimento a solicitação verbal do Senhor Prefeito Municipal, apresentamos a avaliação dos seguintes imóveis urbanos:- - lotes 17, 18 e 19 da quadra 208 e lotes 17, 18 e 19 da quadra 211, sendo que -- cada lote mede 11,00 metros de frente por 35,50 metros da frente aos fundos, -- portanto com área de 390,50 m2; situam-se à Rua Tereziano dos Santos, encontram se servidos por energia elétrica, iluminação publica, guias e sarjetas, rede de água, rede de esgoto. O bairro encontra-se em fase de expansão, sendo a vizi--- nhança predominantemente residencial. Proximo aos lotes encontra-se a escola -- Elisabete Soares Garcia, e a 300,00 metros dos lotes existe nucleo comercial de bairro. Os terrenos são altos, secos, ligeiramente inclinados no sentido do fun do para as frentes e situam-se no meio de quadra.

Pesquisou-se o valor dos lotes na Rua Prof. - Mario Correia de Lima, região mais nobre da Vila Zugaiar, obtendo-se um preço - unitário de $1.900,00 (hum mil e novecentos cruzeiros), por metro quadrado.

Os coeficientes multiplicativos para se atingir o preço unitário dos lotes em questão são:-

a)- fator forma.....0,95

b)- fator topo-pedologico.....0,95

c)- fator situação.....0,70

O preço unitário portanto é:

$V_{unit.}$ = $1.900,00 X 0,95 x 0,95 x 0,70 = $1.200,32

O valor do lote é:-

V_{lote} = $1.200,32 x 390,50 m² = $468.724,96

Palmital, 04 de outubro de 1.982.

HORUS MAGALHÃES
Engenheiro Civil
CREA 32201/D - 6ª R
Palmital - SP